PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2022.

CONTRATO Nº 419 /2023

TERMO DE CONTRATO PARAFORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Uruçuí/PI, com sede administrativa situada à Rua São João, S/Nº, Aeroporto, Uruçuí/PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 755.809.263-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.697.721/0001-96,** estabelecida à **RUA DR. LUIZ PAIXÃO, 401, BAIRRO MILONGA,** na Cidade de **SÃO RAIMUNDO NONATO,** Estado do **PIAUI**, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA";** e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 005/2022– SRP,** pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente para **contratação de empresa para aquisição de material permanente, para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI,** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI,** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	ITENS DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP					
5	**ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS,** para pasta suspensa, gavetas deslizantes atraves de patins de nylon, com fechadura e chaves, com	UNID	30	MODELO MOVEIS	958,33	28.749,90

UCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:09056033305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

	guia (carrinho) telescópio, que suporta até 25kg por gaveta. Dimensões 1,33cmX0,47cmX0,50cm. Na cor cinza.					
	VALOR TOTAL R$					**28.749,90**
	ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
19	**REFRIGERADOR (geladeira)**, com gavetão para legumes, gaveta de frios e carnes, porta ovos, com espaços organizados na porta, com capacidade de no mínimo 300 litros, na cor branca, com garantia de no mínimo 01 (um) ano.	UNID	20	CONSUL	3.220,00	64.400,00
	VALOR TOTAL R$					**64.400,00**
	ITENS DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP					
21	**FREEZER HORIZONTAL - H300,** 1 porta, com capacidade minima 300L, possui dupla ação, pode ser utilizado como frezzer ou como conservador.	UNID	10	CONSUL	2.765,00	27.650,00
	VALOR TOTAL R$					**27.650,00**
	ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
22	**FREEZER HORIZONTAL 500L,** com gabinete interno em aço galvanizado com proteção croma zada e gabinete externo com pintura eletrostá ca a pó com alta resistência à corrosão. Pode ser u lizado como congelador, conservador e extra-frio. Tipo de freezer: horizontal. Material: Gabinete interno - aço galvanizado com proteção croma zada; Gabinete externo - pintura eletrostá ca a pó com alta resistência à corrosão. Função: congelador, conservador e extra-frio.	UNID	3	CONSUL	4.025,00	12.075,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

	Portas: 02. Grades Puxadores: anatômicos. Porta balanceada Pés: rodízios simples e reforçados. Rodízios para transporte Dreno de gelo: frontal. Termostato Informações de uso na porta Controle de temperatura Não contém CFC: não agride a camada de ozônio. Eû01ciência energé ca: classiû01cação A. DADOS TÉCNICOS Alimentação: 220 volts. Consumo aprox. de energia: 75,1 kWh. Capacidade: 484 litros. Temperatura: -24°C a 5°C. Peso aprox. do produto: 72,8 kg. Peso aprox. com embalagem: 74,7 kg. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 135,4 x 93,6 x 65 cm. Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 140 x 99 x 77 cm.- Produto indicado para uso doméstico.					
	VALOR TOTAL R$					**12.075,00**
	ITENS DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP					
24	**LIQUIDIFICADOR E PROCESSADOR**, com no mínimo 04 velocidades, mais a função pulsar, autolimpante, copo e tampa com travamento, facas em aço inox, capacidade mínima de 1,5 litro. Na cor branca.	UNID	11	PHILCO	442,85	4.871,35
26	**BATEDEIRA ELÉTRICA**, com no mínimo as seguintes características: Com acessório Easy spátula que raspa a lateral da tigela; Com parte superior da batedeira removível; 03 velocidades; função pulsar e 200W de potência; Botão para	UNID	10	BRITÂNIA	548,00	5.480,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

	travar/destravar a batedeira; Voltagem de 220; Garantia mínima de 12 meses					
	VALOR TOTAL R$					**10.351,35**
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 32 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
33	**BEBEDOURO ELÉTRICO**, Capacidade de 150 Litros no reservatório. Atende até 200 pessoas/hora. Refrigeração de 220 L/h. **03 torneiras frontais**, de acionamento a pressão, gabinete sem emendas confeccionado em aço eletrozincado branco, Base plástica de alto impacto, pia em aço inox polido, 3 torneiras para copo e 1 uma para jato cromadas, com regulagem de jato d´água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, reservatório para água gelada em aço inox 304, serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório, refrigerado por compressor hermético, controlador de temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura, sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtragem, vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou máximo 6 meses, potência de 154w, medindo aproximadamente altura de 1130 x 690 x 365mm.	UNID	2	FRISBEL	3.800,00	7.600,00
	VALOR TOTAL R$					**7.600,00**
	ITENS DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP					

PREFEITURA DE URUÇUÍ O TRABALHO VAI CONTINUAR

81

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

35	**RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA),** Lixeira em aço inox 5 litros,	UNID	25	ATUALLAR	190,00	4.750,00
36	**SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR,** constituído de no mínimo 15 mm de alta densidade relativa, fabricado com fibras de madeiras selecionadas de pinus ou eucalipto de reflorestamento. Estas fibras, aglutinadas com resina sintética termo fixa, se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão,	UNID	25	MODELO MOVEIS	156,00	3.900,00
	VALOR TOTAL R$					**8.650,00**
	ITENS DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP					
40	**A SIRENE ELETROMECÂNICA** 250 Bivolt é indicada para o uso em indústrias, comércio, escolas, ginásios e outros estabelecimentos, na sinalização de troca de turnos ou períodos. Injetada em ABS imune à corrosão, atinge uma distância aproximada de até 250 metros. Também é indicada para aplicação em equipamentos de movimentação industrial, como: Pontes rolantes, monovias, guindastes, dentre outros, bem como na sinalização de troca de turnos ou períodos. É ideal para locais cujo o ambiente seja agressivo ao produto, como por exemplo: Empresas de produtos químicos, salinas.	UNID	10	BEATEK	620,00	6.200,00

PREFEITURA DE URUÇUÍ O TRABALHO VAI CONTINUAR

87

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

41	**RELOGIO DE PONTO,** Funciona com impressão digital ou senha Capacidade de armazenamento de 600 impressões digitais e 150.000 registros (capturas de digitais). Tempo de leitura menor que 1 segundoExporta arquivo para pen drive, que pode aberto diretamente no EXCEL. ela colorida de 2,4 polegadas. Não necessita de software para importação de dados, basta plugar um pen drive. Para exportar os dados é necessário que o pendrive esteja vazio! Pendrive não incluso! O produto é bivolt. Registra horário de entrada no trabalho, saída para o almoço, volta do almoço, saída do horário de rabalho! Não faz impressão de comprovante! Sistema em português. (fácil uso). Manual em inglês! Não possui bateria interna, deve permanecer conectado a fonte que é inclusa! Não é Homologado pelo MTE, recomendado para uso de controle interno de até 10 funcionários	UNID	10	PONTO ELETRÔNICO	2.455,00	24.550,00
42	**Smart TV LED 40" Full HD** Com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi Screen Mirroring e Web Browser, Taxa de Atualização 60Hz, Taxa de atualização com Tecnologia 120Hz, Recursos de Vídeo PQI (Picture Quality Index) - 200; Modo Filme; Modo Natural Recursos de Áudio Dolby Digital Plus; Potência Sonora (20W RMS); Tipo de alto falante (2 canais) Potência do Áudio (RMS) 20 W (RMS) Outras Conexões Componente;Composto 1	UNID	10	PHILCO	3.460,00	34.600,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

81

	(Uso Normal por Componente Y); Ethernet (LAN); 1 - Saída de Áudio (Mini-entrada); 1 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) 1-0-0; Rede sem fio integrada; Anynet+ (HDMI-CEC) Wi-Fi Wi-Fi integrado, Principais Aplicativos Youtube, Netflix, Globo Play.*Os aplicativos divulgados podem não estar disponíveis em todas as Smart TV Samsung. A plataforma Samsung Smart TV é usada pelos provedores de conteúdo para disponibilizar aplicativos. Os provedores de conteúdo podem remover aplicativos da plataforma Smart TV ou parar de dar suporte a qualquer momento. O prazo entre o lançamento e a disponibilização de um aplicativo pode variar Recursos Acessibilidade (Zoom); Digital Clean View; Busca automática de canais; Desligamento Automático; Legenda; Connect Share¿ (HDD); ConnectShare¿ (USB 2.0); EPG; Game Mode; Idioma (Local - Brasil - Português); Picture-In-Picture; Compatível com HID USB 55,2x 91,7x 17cm (Com Base)					
	VALOR TOTAL R$					**65.350,00**
	ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					

PREFEITURA DE URUÇUÍ O TRABALHO VAI CONTINUAR

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

43	**Fogão Industrial 5 Bocas 30x40 Baixa Pressão Perfil 7 com Forno 87 Litros - Cristal aço, Baixa Pressão à Gás GLP (BOTIJÃO)** Grelhas em ferro fundido 30x30cm (6 dedos) Grelha Central em ferro fundido 40x40cm (08 dedos) 02 queimadores simples 130mm e 03 duplos 170mm Bandeja coletora de resíduo Corpo em aço carbono ~1mm Medidas do fogão montado : Altura : 80cm Largura : 125cm Profundidade : 88cm Medida interna do forno tampa inox 430: Altura : 31cm Largura : 48cm Profundidade : 59cm Capacidade: 87 LITROS	UNID	10	METAL FOUR	4.450,00	44.500,00
	VALOR TOTAL R$					**44.500,00**
	ITENS DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP					
45	**Fogão 4 Bocas** Forno Limpa Fácil e Eficiência Energética. Acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores esmaltados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno; Pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno.Dimensões minimas do forno: 1,780kw - 0,70mm; Tipo de gás: GLP (Gás de Petróleo liquefeito).	UNID	4	REALCE	1.160,00	4.640,00

87

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO: 02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

46	**Forno Elétrico Função Timer** Capacidade mínima: 32L Potência: 1500W Botão seletor de temperatura de 90°C a 230°C Botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior, superior e inferior Botão timer de 90 minutos com sinal sonoro Botão timer possue opção para manter ligado Luz indicadora de funcionamento Acompanha grelha deslizante Voltagem 220V, 110V	UNID	5	PHILCO	692,00	3.460,00
48	**VENTILADOR TETO -** MATERIAL CORPO PLÁSTICO, ROTAÇÃO MÁXIMA 1410 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAZÃO 140 M³/MIN, POTÊNCIA 160 W, TENSÃO BIVOLT V, DIÂMETRO 500 MM	UNID	5	VENTISOL	415,00	2.075,00
	VALOR TOTAL R$					**10.175,00**
	VALOR TOTAL GERAL R$					**279.501,25**

12 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 005/2022–SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

13 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por item, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Uruçuí/PI, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Prefeitura Municipal, os materiais deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, sito à Praça Dep. Sebastião Leal, 02 - Centro – Uruçuí – PI, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

81

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

2.2. Feita à solicitação pela Prefeitura Municipal, o prazo máximo para a entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, com preço C.I.F.

2.2.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1° (primeiro) dia útil após.

2.3.1. As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os materiais, marcas e respectivos valores.

2.3.2. É de responsabilidade da licitante vencedor a substituição **dentro de no máximo 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Prefeitura Municipal.

2.4. O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.5. O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação dos materiais no ambiente de trabalho a que se destinam.

2.6. A aquisição dos produtos/equipamentos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.Caberá À CONTRATADA:

a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2°, inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

g) Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.

i) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

j) Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas neste Termo de Referência.

k) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

l) A Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.A Administração obriga-se:

a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento objeto do contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

87

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

f) Receber e conferir o objeto;

g) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

i) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

j) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

k) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a):

-ADÃO GONÇALVES DA SILVA, CPF N° 132.787.203-00 - Sec. Mun. de Administração
-IRISMAR FERREIRA LIMA, CPF N° 751.050.473-20 - Sec. Mun. de Saúde;
-JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR, CPF N° 601.648.893-37-SEMEC;
-MARLON GONÇALVES DA SILVA, CPF N° 051.731.773-12 - SASC;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Município de Uruçuí – PI, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente

UCINEIDE E SOUSA ARVALHO:0 905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:029 05603305

discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.5.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II **do caput do Art. 65** da Lei nº 8.666/93.

6.6 Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 279.501,25 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos),** considerando os preços e as quantidades totais dos produtos.

6.7 As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2040.0000-Manutenção dos Serviços de Administração Geral:
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.301.0014.1167.0000-Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes;
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
12.361.0025.1211.0000-Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes para Escolas Municipais;
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
12.365.0027.1260.0000-Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes para Creches e Pré-Escolas;
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
12.361.0025.1203.0000-Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes;
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
12.365.0027.1262.0000-Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes para Creches e Pré-Escolas;
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
08.244.0018.1167.0000- Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes;
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

08.244.0018.1157.0000-Construir, Reformar e Equipar o CREAS;
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
08.244.0016.1151.0000-Construir, Reformar e Equipar o CRAS;
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
08.244.0018.2149.0000-Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social;
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será de até: **31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANSÕES - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

8.1 O Contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

8.1.1 Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município;

8.1.2 Multas – na seguinte forma:

a) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do equipamento não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 10% (dez de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

87

UCINEIDE
IE SOUSA
CARVALHO:0
905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 8.1.1.

8.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Município a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

8.1.5 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

8.1.6. As sanções previstas nos itens 8.1.1 e no item 8.1.2, poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o item 8.1.1 contados a partir da data em que tomar ciência e de 10 (dez) dias no caso de sanção do item 8.1.2.

8.1.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.

8.1.8. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da autoridade superior do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8-1

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO. As partes elegem do Foro da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí – PI, 26 de Abril de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO
CPF nº 755.809.263-91
PREFEITO MUNICIPAL

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

Empresa Contratada
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME
CNPJ/MF sob nº 26.697.721/0001-96
REPRESENTANTE
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
RG Nº 2.470.216 SSP/PI
CPF Nº 029.056.033-05

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF. 246.340.183-49

Nome João de Sousa Santana
CPF 055.677.823-57

PREFEITURA DE URUÇUÍ
O TRABALHO VAI CONTINUAR